

de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há pelo menos três anos ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor, através da suficiência curricular, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A não apresentação, no prazo da candidatura, dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 do presente aviso implica a não admissão ao concurso.

8.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — O método de selecção dos candidatos é uma prova pública que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, bem como a lista de classificação final, após homologação.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Carlos Manuel da Gama Alegria, chefe e director de serviço de neurocirurgia do Hospital de São Marcos.  
Vogais efectivos:

- Dr. António Ernesto Carvalho Pereira, chefe de serviço de neurocirurgia do Hospital Geral de Santo António, S. A.  
Dr. Valdemar Pereira Silva Martins, chefe de serviço de neurocirurgia do Hospital Geral de Santo António, S. A.  
Dr. Artur Guilherme Rocha Vaz, chefe de serviço de neurocirurgia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.  
Dr. José Carlos Lousano Lopes, chefe de serviço de neurocirurgia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

- Dr. Manuel João Ejarcue da Cunha Sá, chefe de serviço de neurocirurgia do Hospital Garcia de Orta, S. A.  
Dr. Vítor César Ferreira Moura Gonçalves, chefe de serviço de neurocirurgia do Centro Hospitalar de Lisboa.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

### Maternidade de Júlio Dinis

**Aviso n.º 184/2006 (2.ª série).** — Para conhecimento e em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 21 de Dezembro de 2005, do concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2005 (aviso n.º 7657/2005):

	Valores
Sandra Isabel Gonçalves Oliveira	18,50
Mónica Sofia Borges Almeida	18,33
Sandra Isabel Abreu Ribeiro Borges	18,25

Luísa Manuela Salazar Brito	17,58
Carla Alexandra Conceição Silva Alves Barril	17,50
Sónia Maria Pereira Azevedo Brandão	17,47
Rosa Maria Simões Santos Marinho	(a) 17,16
Maria Fátima Magalhães Monteiro	17,16
Sandra Cristina Evangelista Ferreira	17,08
Mileta Paula Magalhães Monteiro	16,75
Susana Isabel Pereira Linha Marques	16,50
Carla Susana Santos Ferreira	15,83
Ana Rosa Pereira Martins	15,75
Sandra Maria Andrade Pimenta	15,58
Rita Alexandra Garcia Almeida Gomes	15,41
Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida	(a) 15,16
Jacqueline Cunha Ribeiro	15,16
Rui Jorge Camelo Duarte Santos	14,91
Francisco José Trino Ribeiro	14,75
Maria Fernanda Rocha Mendes	(a) 14,58
Victor Andrade Rocha	14,58
Célia Fátima Mariano Alves Ribeiro	14,50
Ana Paula Martins Borges Paulino	14,16
Maria João Silva Mota Monteiro	14,08
Cristina Maria Carvalho Abreu Martins	(a) 14
Ana Marisa Silva Duarte Bessa	14
Marco António Ramos Patinha Costa	13,83
Maria Manuela Pereira Cunha	13,75
Albina Rosa Rodrigues Ferreira Sequeira	13,58
Carla Maria Pedro Costa Ferreira Oliveira	13,33
Paulo Jorge Marques Batista	12,50
Maria Emília Silva Vale	11,63
Ana Margarida Costa Maia	10,66
Maria Luz Amaral Reigado Gonçalves	(a) 10,15
Maria João Jacinto Guerra	10,15
Marta Rosário Azevedo Mota	9,47
Ana Maria Martins Morais	8,97
Paulo César Sousa Carvalho	7,17
Maria La Salette Fernandes Mota	6,55

(a) Em caso de igualdade de classificação final, de acordo com o definido na acta n.º 1 do presente concurso, foram aplicados os critérios previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Subsistindo a igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos, procedeu-se ao desempate com o critério de maior antiguidade profissional.

O direito a recurso hierárquico exerce-se nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

22 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

**Aviso n.º 185/2006 (2.ª série).** — Faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005, organizadas nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

22 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, a Vice-Presidente, *Carla Filipa Glória*.

#### Agrupamento de Escolas EB1 n.º 1 de Silves

**Aviso n.º 186/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria da sede do Agrupamento de Escolas EB1 n.º 1 de Silves a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente

máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

22 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Luz Silveira Moniz dos Santos*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II

**Aviso n.º 187/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

22 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

### Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

**Aviso n.º 188/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação.

20 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho

**Aviso n.º 189/2006 (2.ª série).** — Torna-se público que se encontram afixadas na sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 2004 e de 2005, de acordo com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

24 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Octávio Soares Mesquita*.

### Agrupamento Vertical de Escolas do Viso

**Aviso n.º 190/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada da Escola EB 2, 3 do Viso a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Beatriz Ramos Rocha Felgueiras*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 484/2006 (2.ª série).** — O Governo propôs-se, no Programa que submeteu à apreciação da Assembleia da República, promover a qualidade do sistema do ensino superior num quadro que garanta a sua integração no actual contexto europeu, assim como

a qualificação dos Portugueses no espaço europeu. Neste âmbito, e no actual quadro internacional, é imperativo que todo o nosso sistema do ensino superior, público e privado, universitário e politécnico, seja avaliado internacionalmente de forma independente, transparente e exigente, à luz de padrões internacionais, de modo a ser possível a reorganização da rede actual à luz dos desafios do futuro.

Naturalmente que qualquer exercício de avaliação deverá basear-se na experiência de avaliação adquirida pelas instituições de ensino superior ao longo da última década, a qual foi conduzida pelo Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES), tendo envolvido reflexões profundas ao nível dos conselhos de avaliação respectivos, assim como um acervo considerável de pareceres do CNAVES, que agora são tomados em consideração.

De facto, esse processo incluiu dois ciclos de avaliação dos cursos do ensino superior leccionados nos estabelecimentos públicos e privados, universitários e politécnicos, sendo notória a evolução muito positiva registada, como reconhecido em muitos dos pareceres do CNAVES. Adicionalmente, a avaliação internacional dos centros de investigação, nomeadamente de base universitária, implementada em Portugal desde 1996, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, viria a consagrar novas práticas de avaliação na comunidade universitária, assim como uma cultura de avaliação e de exposição internacional, que agora interessa estender a todo o sistema do ensino superior.

É neste contexto que importa complementar o actual sistema nacional de avaliação do ensino superior — que deve naturalmente prosseguir e reforçar-se — com um processo de avaliação internacional de todo o sistema, assim como estruturar um sistema de garantia de qualidade que responda às novas exigências que emergem no espaço europeu do ensino superior. De acordo com o Programa do Governo, esse sistema deve promover as condições para o desenvolvimento de uma lógica de um sistema do ensino superior integrado internacionalmente, valorizando a articulação entre instituições com missões distintas e funções diversificadas e promovendo a sua autonomia. O Governo é favorável ao desenvolvimento de um sistema do ensino superior orientado para públicos necessariamente diversificados, no âmbito do qual a diversidade e a flexibilidade devem ser orientadas a dois níveis, nomeadamente ao nível da especialização e ao nível do desempenho institucional. A coexistência de formações e de ambientes de ensino e pesquisa de perfil típico daqueles tradicionalmente associados a universidades e de perfil tradicionalmente associado a politécnicos constitui uma riqueza de que não deveremos abdicar, a qual requer um relacionamento mais estreito de ambos os subsistemas universitário e politécnico com congéneres noutros países, nomeadamente na Europa, valorizando a excelência em ambos os subsistemas e a especificidade de cada um deles. Neste contexto, feita a experiência da avaliação de cursos superiores, universitários e politécnicos, públicos e privados, é tempo de ir mais além e de lhe acrescentar um sistema nacional de garantia de qualidade no ensino superior reconhecido internacionalmente que abranja todas as suas instituições e que valorize as competências específicas de ambos os subsistemas.

De facto, a implementação de uma avaliação apropriada de nível internacional de todo o sistema do ensino superior e das suas instituições deve ser parte essencial de qualquer estratégia para que se garanta o seu reconhecimento nacional e internacional, assim como a total integração ao nível europeu da rede de instituições do ensino superior português.

Note-se que a avaliação global do sistema do ensino superior está, aliás, prevista na lei que estabelece as bases do sistema de avaliação e acompanhamento das instituições do ensino superior — a Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (cf. o artigo 9.º, n.º 3) —, não tendo sido, no entanto, até ao momento, realizada de forma sistemática em Portugal.

Por outro lado, importa também apoiar todas as instituições, públicas e privadas, universitárias e politécnicas, no desenvolvimento contínuo dos respectivos procedimentos de garantia de qualidade, e ajudar a desenvolver um sistema nacional para a acreditação do ensino superior, com base nos melhores padrões e nas melhores práticas mundiais. A implementação de procedimentos apropriados de avaliação e de garantia de qualidade deve ser parte essencial de qualquer estratégia de afirmação do sistema do ensino superior português na área europeia do ensino superior.

Considera-se, assim, que deve ser lançado um sistema voluntário de avaliação institucional segundo as melhores práticas internacionais. Neste sentido, o Estado deve facultar um programa de co-financiamento dessas avaliações.

Nota-se que a obrigatoriedade de avaliação internacional externa das instituições do ensino superior portuguesas é um objectivo a concretizar no futuro e para o qual este processo voluntário se afigura desejável.

Pretende-se uma melhor relevância social e cultural para as formações e melhorar a sua qualidade. É também neste contexto que um exercício alargado de avaliação do sistema do ensino superior em Portugal deve contribuir para apoiar o sucesso escolar dos alunos, assim como deverá facilitar as aspirações de docentes e investigadores em Portugal no que respeita à sua valorização internacional.